

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Processo 0010813-17, 2016
Mandado 2017/022 296-6

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete ,em diligência à R. Francisco Alves de Mello, 364, Brás Cubas em cumprimento ao r. mandado, junto, expedido nos Autos da Ação de Obrigacões movida por

Marlene de Oliveira Reneral contra Edmilson Ribeiro de Souza, eu, Oficial de

Justiça infra-assinado, cumpridas as formalidades legais, procedi a penhora sobre o(s) seguinte(s) bem(ns), a seguir descrito(s):

- 01 TV LCD 42 polegadas, marca LG, cor predominante preta, bivolt em bom estado de conservação e funcionamento, estimada em R\$ 2.000,00;
- 01 aparelho de som, marca Sony, modelo CDP-M28, cor predominante preta, 02 CDs de som, em bom estado de conservação e funcionamento, estimado em R\$ 700,00; bivolt
- 01 gg de soja de 02 e 03 lugares, revestido em tecido, cor predominante verde, estimado em R\$ 500,00;
- 01 rack de madeira para som e TV, padrão mogno, estimado em R\$ 400,00, em bom estado;
- 01 aparelho de DVD, marca Philips, cor predominante prata, modelo DVP 615, em bom estado de conservação e funcionamento, bivolt, estimado em R\$ 400,00;
- 01 ap de microondas marca Electrolux cor predominante branca, 32 litros em bom estado de conservação e funcionamento, estimado em R\$ 450, bivolt.

Feita a	PENHORA,	nomeie	FIEL	DEPOSITÁRIO(A)
---------	----------	--------	------	----------------

Edmilson Ribeiro de Souza

o (a) qual foi INTIMADO a não abrir mão do(s) bem(ns) em seu poder depositado(s) sem ordem expressa do MM. Juiz competente; conserva-lo(s) no estado em que se encontra(m) e na hipótese de mudança de endereço efetuar imediata comunicação ao Juízo, nos termos e sob as penas da lei. E, para ficar constado, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça: M Oliveira

470.763.488-53